

João Pessoa, 14 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a distância da sede deste E. Regional para algumas Varas do
Trabalho do interior,

Considerando a necessidade de racionalizar o tempo para tais deslocamentos,
visando, sobretudo, a redução do quantitativo das diárias pagas, bem como otimizar o sistema
de controle e liberação de tráfego dos veículos que compõem a frota oficial desta E. Corte
Trabalhista,

R E S O L V E

I) Fixar o horário das 08:00 horas, como limite para saída dos veículos integrantes
da frota deste E. Tribunal, em viagem de serviço, sob pena de cancelamento da viagem
programada, sem prejuízo da apuração das causas que ensejaram o atraso.

II - O Diretor dos Serviços Gerais e os titulares das demais unidades administrativas
e judiciárias deste Tribunal, deverão diligenciar junto aos respectivos servidores, eventualmente
envolvidos, no sentido do fiel cumprimento deste Ato, sob pena de responsabilidade.

III - Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Geral.
Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente